

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 046/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 177/18

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Compras e Licitações situada à Rua Anhembi, n° 128 – Jd. Benoá, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06502-068, esquina com a Rua Profa. Ermelinda Teixeira.

Os envelopes **01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **02 – DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, e somente serão considerados e processados, se recebidos impreterivelmente até às **08h30min do dia 18/04/2018** no Depto. de Licitações e Contratos, situado à Rua Anhembi, 128 – 1° andar, Jd. Prof. Benoá, nesta cidade, **obrigatoriamente**, através da autenticação do **Protocolo de Entrega de Envelopes – Anexo X**, preenchido pela licitante em 02 (duas) vias.

O protocolo poderá ser preenchido na hora, caso a licitante não traga, porém, só será autenticado após o preenchimento.

Após o horário indicado acima, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou retirada dos envelopes de Habilitação ou Proposta Comercial apresentados, sendo que os Protocolos autenticados após esse horário serão recebidos, retidos e os envelopes devolvidos aos licitantes no início da sessão, com a ocorrência relatada em Ata.

A Sessão Pública do Pregão Presencial será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, e ocorrerá às **09h00min do dia 18/04/2018**, no seguinte endereço: Rua Anhembi, n° 128, Jd. Prof. Benoá - Térreo, na cidade de Santana de Parnaíba – SP, sala de reuniões, onde serão processados os credenciamentos das empresas e representantes que tiverem os envelopes protocolados dentro do horário e atenderem às exigências para participação.

ESCLARECIMENTOS

Secretaria Municipal de Compras e Licitações, localizada na Rua Anhembi, n° 128, Jd. Benoá, Santana de Parnaíba - SP - telefone (11) 4622-7514; e-mail: arnaldo.17879@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

OBJETO

Implantação de Registro de Preços para prestação de serviços parcelado de **APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES** para prestação de serviços no PROPAM – Programa de Pavimentação Municipal - SMSM, conforme Anexo I – Termos de Referência.

O Município de Santana de Parnaíba, através de seu (sua) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n° 0234/17, de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e dos Decretos Municipais de nº 2794 de 13 de Fevereiro de 2006, 3286 de 15 de março de 2011 e 3360 de 15 de março de 2011 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo I – Memorial Descritivo.

Integram este edital os Anexos: **I** – Memorial Descritivo; **II** – Proposta Comercial **III** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **IV** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; **V** – Minuta de Ata de Registro de Preços; **VI** – Termo de Ciência e Notificação; **VII** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; **VIII** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual e **IX** – Protocolo de entrega de envelopes.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para prestação de serviços parcelado de **APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES** para prestação de serviços no PROPAM – Programa de Pavimentação Municipal - SMSM, cujos quantitativos e detalhamentos estão descritos no **Anexo I – Memorial Descritivo.**

1.2 A empresa detentora do Registro de preços compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes a execução da prestação dos serviços do objeto, tais como:

- a) Execução do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no Memorial Descritivo – Anexo I.
- b) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de execução.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução, dentro do padrão técnico solicitado.
- d) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a prestação dos serviços.

1.3 O regime de execução será **INDIRETO**

2 – DOS PRAZOS

2.1 De vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura da ATA, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações.

2.2.1 O prazo previsto no **item 2.2** desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

2.3 Prazo de entrega e aplicação de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou da nota de empenho.

3 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 Do local de execução: A execução deverá ser realizada nas quantidades e em locais do município estabelecidos pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2 Admite-se também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

4.3 Será permitida a participação de consórcios, observadas as seguintes condições:

4.3.1 Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

4.3.2 Indicação da empresa responsável (líder) pelo consórcio (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

4.3.3 Apresentação dos documentos relativos a capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (que deverá ser apresentado dentro do envelope 02 – Habilitação);

4.3.4 Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

4.3.5 Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

4.3.6 Obrigação do licitante vencedor, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao **item 4.3.1** e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis, (Lei 8.934/94, art. 32, inciso II);

4.3.7 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

4.4 Impedimentos;

Não será permitida a participação:

4.4.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.2 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

5.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar, ainda, instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

e) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

f) O licitante que não contar com representante presente em sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido portanto o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preços, desde que a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO III) esteja em consonância com os termos do edital.

5.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº XXX/18 Processo Administrativo nº XXX/18
--

Denominação: Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº XXX/18 Processo Administrativo nº XXX/18

6.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo (**Anexo III**) estabelecido neste edital.

6.2.1 A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

7 – ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

7.1 O teor do modelo do **Anexo II** deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, acompanhado da respectiva prova de credenciamento nos termos do item **5.1**;

7.1.1 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.2 Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1 A denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente e data;

7.2.2 Preço unitário e total em algarismos e preço total por extenso, referentes à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.2.1 O preço ofertado é fixo e irrevogável;

7.2.2.2 Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta;

7.2.3 Marca/modelo do item ofertado (quando for o caso);

7.2.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.2.5 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo;

7.2.6 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.2.8 Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

7.2.9 Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou da nota de empenho;

7.2.10 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8 – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação a licitante poderá apresentar prova de inscrição nesta prefeitura – CRC (Certificado de Registro Cadastral ou a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**), observando:

8.2 No que se refere ao CRC, as licitantes deverão apresentar a Prova de inscrição no Cadastro do Município de Santana de Parnaíba, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação; e atender os itens abaixo:

8.2.1 apresentar a documentação relacionada no item **8.3.4** (documentação complementar);

8.2.2 apresentar os documentos relacionados nos itens **8.3.2** (regularidade fiscal) e **8.3.3** (qualificação econômico-financeira), quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro;

8.2.3 Declaração, sob as penas da lei, de superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, se houver;

8.2.4 O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá a seu critério realizar diligência junto ao Cadastro Municipal para verificar a validade dos documentos indicados.

8.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLETA – as licitantes deverão apresentar:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

8.3.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2 Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3 Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.3.1.5 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 33, da Lei Federal no 8.666/93, deverão ser observadas as seguintes regras:

8.3.1.6 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que

deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os atos necessários;

8.3.1.7 Composição do consórcio: deverão ser definidos o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação;

8.3.1.8 Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação;

8.3.1.9 Compromisso de que o consórcio não terá sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada, sem anuência da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;

8.3.1.10 Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste Edital;

8.3.1.10.1 É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consórcio ou isoladamente e em consórcio, ou na qualidade de subempreiteira, se for PROPONENTE em qualquer modalidade, conforme determina o inciso IV do art. 33 da Lei Federal no 8.666/93;

8.3.1.10.2 O licitante vencedor, na forma do art. 33, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, fica obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.3.1.10.3 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se ambas não estiverem enquadradas nesta condição.

8.3.1.10.4 Os documentos relacionados no subitem **8.3.1** não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3.2 REGULARIDADE FISCAL:

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS),

expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), **Fazenda Estadual** (débitos inscritos) e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.3.2.6 A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro**;

8.3.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **perda do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1 Apresentar **certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, exceto os casos previstos no **item 4.2** do edital.

8.3.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de

páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no **item 8.3.3.2** letra “a” a seguir;

a) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 0,50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IE = Índice de Endividamento

8.3.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPLEMENTAR:

8.3.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que atende as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo (**Anexo IV**);

8.3.4.2 Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo VIII** – Dados complementares para assinatura de Ata de Registro de Preços;

8.3.4.3 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória produtos semelhantes com o objeto desta licitação, conforme previsto no art. 30, da Lei 8666/93.

Parágrafo único: Toda documentação relacionada no item 8.3.4 e subitens, deve estar dentro do envelope 2 (dois) com o restante da documentação pertinente a Habilitação.

8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.4.1 As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data;

8.4.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.4.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.4.4 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

8.4.5 O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.4.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.6.1 O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 8.4.6 implicará na inabilitação da licitante.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame;

9.2 Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo III do Edital, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) quando for o caso e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

9.3 O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso;

9.3.2 Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2 que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

9.4.3 que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

9.4.4 com preços inexeqüíveis, nos termos do estabelecido no art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – **preço global** inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima entre os lances será **1,0% (um vírgula zero por cento)**;

9.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.9.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.4 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no Art.4º, do inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurando o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.9.2**;

a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no **subitem 9.9.5**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

9.10 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores globais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 9.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.12 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos oportunamente;

9.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do(a) pregoeiro(a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

9.14.2 A verificação de regularidade poderá ser certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

9.15 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora;

9.15.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora;

9.16 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas proponentes;

9.17 O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

10.2 As impugnações deverão estar endereçadas ao Setor de Licitações e deverão ser protocoladas no Protocolo Geral sito à Praça Monte Castelo, nº 04 – Centro.

10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

10.4 Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, no Setor de Protocolo Geral, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

10.4.1.1 na decadência do direito de recurso;

10.4.2 Na adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem registrados, a qual ficará sujeita à homologação da autoridade competente;

10.4.3 Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.4 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

10.4.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a execução do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação dos serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições.

11.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

11.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

11.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.5. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

12 - DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.

12.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.1.1.2. os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A rescisão da Ata de Registro poderá ser:

12.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.2.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

12.2.1.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Ao licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens **16.1 e 16.2** deste Edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos,

b) entregar o objeto adjudicado mediante pedido de compra gerado por solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho em qualquer local dentro do Município;

13.1.1. No ato da assinatura da Ata de Registro, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, bem como Termo de Ciência e Notificação.

13.1.1.1 A não apresentação dos documentos solicitados no item **13.1.1**, impedirá a assinatura da Ata de Registro implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.1.2 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.1.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o **subitem 13.1.2** anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

13.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.1.3.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem **13.1.2**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.6.1** do edital;

a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e a empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem **13.1.3.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

13.1.3.2 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente do valor global, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

13.1.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **13.1.3**, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.1.5 A empresa contratada se obriga a manter, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro, algum documento perder a validade.

13.2 O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo Contratado.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 Os serviços objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

15.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2805/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

16.2 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

16.2.1 O atraso injustificado na execução do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total da Ata de Registro, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na entrega do objeto, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor da Ata de Registro, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

16.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.2.2.1 advertência;

16.2.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

16.2.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

16.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

16.3.1 pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3.2 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

16.3.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.3.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item **16**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.3.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança;

17.2 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.3 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.santanadeparnaiba.sp.gov.br (site da prefeitura) e no Diário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, nos termos do art. 2º, XI da Lei Municipal nº 3.244, de 21 de março de 2013.

17.4 Após a assinatura da Ata de Registro, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos;

17.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba – SP.

Santana de Parnaíba, 02 de abril de 2018.

CLEUSA CARVALHO
ORDENADOR DO PREGÃO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO: Implantação de Registro de Preços para prestação de serviços parcelado de **APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES** para prestação de serviços no PROPAM – Programa de Pavimentação Municipal – SSM, conforme requisição de nº 902/2018.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Média Unit.	Média dos Orçamentos
a	30.000	Aplicação de massa asfáltica - concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), aplicada com vibro acabadora e compactada com rolo compactador liso tipo CA15, imprimação ligante e emulsão RR 2C com equipe especializada. A emulsão e todos os equipamentos inclusive caminhão e transporte por conta da contratada. A massa asfáltica (CBUQ) será fornecida pela Prefeitura devendo ser retirada na usina pela contratada.	TONELADA	R\$229,67	R\$6.889.999,98
b	5.000	Aplicação de massa asfáltica - concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), aplicada manualmente, compactada com placa vibratória, com imprimação ligante RR 2C, em áreas até 7,00m ² A emulsão e todos os equipamentos inclusive caminhão e transporte por conta da contratada. A massa asfáltica (CBUQ) será fornecida pela Prefeitura devendo ser retirada na usina pela contratada.	TONELADA	R\$305,33	R\$1.526.666,67
c	5.000	Aplicação de massa asfáltica - concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), aplicada manualmente, compactada com rolo compactador CG 11 ou equivalente, com imprimação ligante RR 2C, em áreas acima de 7,00m ² A emulsão e todos os equipamentos inclusive caminhão e transporte por conta da contratada. A massa asfáltica (CBUQ) será fornecida pela Prefeitura devendo ser retirada na usina pela contratada.	TONELADA	R\$292,00	R\$1.460.000,00
d	200.000	Construção ou reconstrução de caixa para preparo de sub-base no pavimento asfáltico existente sem fornecimento de materiais.	M ²	R\$36,13	R\$7.226.666,60
e	50.000	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, em vias arteriais,	M ²	R\$12,05	R\$602.500,00

		inclusive remoção do material fresado até 10km e varrição.			
f	15.000	Recorte e retirada de pavimento asfáltico através de serra tipo clipper ou similar para simples requadramento.	M ²	R\$8,31	R\$124.599,99
g	10.000	Serviços de troca de solo. Local de carregamento fornecido pela Prefeitura. Carregamento, transporte e despejo será por conta da Contratada.	M ³	R\$41,37	R\$413.666,66
Valor Global:					R\$18.244.099,90

3 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá providenciar dentro do Município de Santana de Parnaíba, local adequado para implantação do canteiro de obras, que servirá de base de apoio para execução dos serviços;

3.2. Deverá no canteiro de obras ser destinada uma área para escritório da contratada, equipado com computadores, materiais, cadeiras e todos os equipamentos necessários para acompanhamento diário dos serviços;

3.3. Este escritório deverá ser compartilhado com a fiscalização para a contratada providenciar o que for necessário para tanto;

3.4. O custo de mobilização, desmobilização e manutenção do canteiro de obras deverá ser diluído nos preços unitários dos serviços, inclusive as ligações de água e esgoto;

3.5. O escritório deverá ter uma linha telefônica.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Massa asfáltica - concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), faixa de graduação C, aplicado com vibro acabadora e compactado com rolo compactador liso tipo C15 com imprimação ligante e emulsão RR 2C, com equipe especializada, materiais e aplicação por conta da contratada. O CBUQ será fornecido pela Prefeitura nas condições abaixo;

4.1.1. A execução deste serviço contempla a retirada e transporte da massa asfáltica (CBUQ) da usina até o local da aplicação, em caminhão por conta da Contratada e aplicação do CBUQ, através da vibro acabadora e compactação com rolo compactador liso tipo C15. Estes serviços deverão ser executados em vias que serão preparadas pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;

4.1.1.1. A usina a ser retirado o material está situada na Estrada Jandira – Castelo Branco, 1.700 – Jd. Itaquiti – Barueri – SP (******Poderá ter alteração, pois o fornecimento de massa asfáltica será licitado também**);

4.1.2. A contratada deverá transportar e aplicar a massa asfáltica e compactá-la na via determinada pela Prefeitura;

4.1.3. A espessura de aplicação deverá ser previamente determinada para que se possa dimensionar o volume de massa aplicada;

4.1.3.1. A espessura mencionada no item acima deve variar entre 3 e 5 cm;

4.1.3.2. A Contratante fornecerá o material necessário para a construção ou reconstrução de caixa para preparo de sub-base;

4.1.4. Para conferência do peso de massa aplicada a contratada deverá encaminhar cópia da Nota Fiscal do material para fiscalização logo após o seu descarregamento colocando no verso da NF o local onde foi aplicado;

4.1.5. Toda mão de obra, equipamento e transporte do material estão inclusos no preço do item, posto obra;

4.2. Massa asfáltica - concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), faixa de graduação C, aplicada manualmente, compactada com placas vibratórias com imprimação ligante em RR 2C, em áreas até 7,00m², com entrega em qualquer parte do município de Santana de Parnaíba, observadas as temperaturas ideais para aplicação em conformidade com a NBR. O CBUQ será fornecido pela Prefeitura nas condições abaixo;

4.2.1. A execução deste serviço contempla a retirada e transporte da massa asfáltica (CBUQ) da usina até o local da aplicação, em caminhão por conta da Contratada e aplicação do CBUQ;

4.2.2. Devido a grande quantidade de pequenos consertos da pavimentação asfáltica existentes no sistema viário do município, a agilidade para solução dos mesmos foi a aplicação e compactação de massa asfáltica através do espalhamento manual e aplicação imediata da compactação através de placa vibratória, possibilitando desta forma uma rápida intervenção;

4.2.3. É obrigatório por parte da contratada disponibilizar para a execução dos serviços pelo menos uma equipe de serviço composta de:

Mão de obra: 1 servente
1 rasteleiro

Equipamentos: 1 caminhão toco térmico com caçamba metálica capacidade 5,00m³
1 placa vibratória para compactação e equipamentos para aplicação da massa em geral

Ferramentas: 1 galão plástico para irrigação da emulsão
1 pá de areeiro quadrada
1 rastelo de madeira
1 vassourão de aço tipo P.M.S.P
1 carrinho de mão

4.2.4. Cada equipe acima dimensionada deverá aplicar pelo menos 4,50T de massa asfáltica/dia;

4.2.5. Para suprir a demanda atual a contratada deverá dispor pelo menos 3 equipes para início dos trabalhos;

4.3. Massa asfáltica - concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), faixa de graduação C, aplicado manualmente, compactada com rolo compactador CG11, com imprimação ligante com RR 2C, em áreas superiores a 7,01m². O CBUQ será fornecido pela Prefeitura nas condições abaixo;

4.3.1. A execução deste serviço contempla a retirada e transporte da massa asfáltica (CBUQ) da usina até o local da aplicação, em caminhão por conta da Contratada e aplicação do CBUQ;

4.3.2. As grandes áreas de pavimentação asfáltica deterioradas deverão sofrer intervenção, com equipamentos mais possantes, normalmente estas áreas se encontram nos locais de grande fluxo de veículos ou caminhões, com isso as áreas deterioradas, começam a se alastrar;

4.3.3. Para a solução desta situação, será aplicada a massa asfáltica, espalhada e compactada com rolo compactador tipo CG11;

4.3.4. É obrigatório por parte da contratada disponibilizar para aplicação de massa asfáltica, equipe de aplicação composta de:

Mão de obra:	1 servente 1 rasteleiro 1 aplicador de rolo
Equipamentos:	1 caminhão toco térmico com caçamba metálica capacidade=5,00m ³ 1 rolo compactador tipo CG11, transportado em carretas apropriadas
Ferramentas:	1 galão plástico para irrigação da emulsão 1 pá de areeiro quadrada 1 rastelo de madeira 1 vassourão de aço tipo P.M.S.P 1 carrinho de mão

4.3.5. Cada equipe acima dimensionada deverá aplicar pelo menos 4,50T de massa asfáltica/dia;

4.3.6. Para suprir a demanda reprimida atualmente, a contratada deverá dispor de pelo menos 02 (duas) equipes para o início dos trabalhos;

4.4. Construção ou reconstrução de caixa para preparo de sub-base no pavimento asfáltico existente sem fornecimento de materiais;

4.4.1. Este serviço será executado em áreas demarcadas cuja sub-base necessite de reforço;

4.4.2. A altura de retirada de material será de até 40cm e preenchido posteriormente com agregados fornecidos pela Contratante e sob orientação da mesma;

4.4.3. A compactação dos elementos de preenchimento deverá ser feitas a cada 20 cm de altura através de compactador do tipo “sapo”;

4.5. Fresagem de pavimento asfáltico com espessura de até 5cm em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10 km e varrição;

4.5.1. O custo unitário remunera todo equipamento e mão de obra necessária à execução dos serviços requeridos;

4.5.2. O serviço será pago por metro quadrado (m²) de fresagem, medida de acordo com o efetivamente executado;

4.6. Recorte do pavimento asfáltico e sua retirada através da serra de Clipper ou similar, para simples requadramento;

4.6.1. Este serviço visa determinar a área na pavimentação asfáltica, cuja sub-base de sustentação do pavimento encontra-se visivelmente deteriorada;

4.6.2. Para a contratada executar estes serviços deverá dispor do equipamento serra do tipo clipper ou similar com transporte através de pick-up ou furgão, além das ferramentas necessárias;

4.6.3. Esta equipe será totalmente independente das equipes de fornecimento de massa;

4.7. Serviços de troca de solo, com retirada de solo existente, fornecimento, aplicação com solo importado de jazidas;

4.7.1. No caso de haver necessidade da troca de solo além dos 40cm, o mesmo deverá ser preenchido com solo de boa qualidade, fornecido, transportado e compactado;

4.7.2. A compactação dos elementos de preenchimento deverá ser feitas a cada 20 cm de altura através de compactador do tipo “sapo”;

4.7.3. O Local de carregamento será fornecido pela Prefeitura. O carregamento, transporte e despejo será por conta da contratada;

5. PROCEDIMENTOS FUNDAMENTAIS

5.1. A contratada deverá fotografar antes e depois da execução, de forma a constatar a situação antes e após a execução, fornecendo cópia das fotos juntamente com o “Controle de Tapa Buraco” emitida para cada serviço executado;

5.2. A execução de cada tipo de serviço deverá ter sido autorizada pelo fiscal da Prefeitura antes de sua execução;

5.3. A Contratada deverá fazer a pesagem de toda a massa asfáltica fornecida em balança própria da Prefeitura localizada na Secretaria Municipal de Serviços Municipais ou outra a ser determinada pelo fiscal da Prefeitura, dentro do nosso município;

5.4. A contratada será responsável pela limpeza do local após a execução da obra com a devida remoção e transporte do entulho e sujeira resultante da obra, devendo transportá-lo para local a ser indicado pela Contratante, podendo ser no próprio município ou no máximo município que faça divisa;

5.5. A contratada será responsável pelos traslados e guarda do material e equipamentos;

5.6. A contratada deverá sinalizar de forma adequada o local e entorno de forma a proporcionar trabalho seguro;

5.7. A contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como; uniformes, crachá de identificação, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas no uniforme e outros;

5.8. A Contratada deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Prefeitura não deva continuar a participar da execução dos serviços;

5.9. Os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem essas exigências;

5.10. Os serviços serão executados em horários determinados pela Contratante, inclusive horários noturnos, feriados e fins de semana;

5.11. Quando da retirada do produto na usina, antes da aplicação e/ou execução dos serviços, todos os caminhões serão pesados na balança existente na Secretaria de Serviços Municipais;

5.12. Para atendimento do item “g” da planilha de serviços, o local de descarga (bota fora) será de responsabilidade da Prefeitura de Santana de Parnaíba.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº /18 – PMSP

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Servimo-nos da presente, para apresentar à V.Sas., nossa Proposta Comercial para prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica e serviços complementares para prestação de serviços no PROPAM – Programa de Pavimentação Municipal.

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Média Unit.	Média dos Orçamentos
Valor Global:					

Valor Global da Proposta: _____

- a)** Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou da nota de empenho.
- b)** Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais.
- c)** Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- d)** Início de vigência do Registro: Após assinatura da Ata de Registro de Preços.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte, embalagens e mão de obra necessários à entrega do objeto.

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/17, realizado pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do credenciado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar no PP ___/18, da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que esta empresa atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro N.º/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2017

***ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA***

.....

Aos (.....) dias do mês de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monte Castelo, nº 04 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no C.G.C sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º/2017, e a respectiva homologação, do Processo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis de n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n.º 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e dos Decretos Municipais de n.º 2794 de 13 de Fevereiro de 2006, 3286 de 15 de março de 2011 e 3360 de 15 de março de 2011 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a implantação de Registro de Preços para prestação de serviços parcelado de **APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES** para prestação de serviços no PROPAM – Programa de Pavimentação Municipal - SMSM, conforme Anexo “I” e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial n.º ___/17, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA REVISÃO DE PREÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 De vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 Do prazo e das condições de entrega.

2.2.1 Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de cada solicitação, mediante emissão de pedido de compra ou nota de empenho.

2.2.1.1A entrega será realizada de forma parcelada em qualquer local do município, a ser definido na ocasião da solicitação.

2.2.1.2 Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, **devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura.**

2.3 O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a execução do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação dos serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

3.3. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

3.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

CLAUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.

4.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

4.1.1.2. os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 A rescisão poderá ser:

4.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

4.2.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

4.2.1.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

5.1 A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) entregar o objeto adjudicado mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;

5.2 O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

CLAUSULA VI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 A execução do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

7.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA VIII – DO VALOR REGISTRADO

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição/Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unit.</i>	<i>Total</i>
Total geral						

CLÁUSULA IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de execução é preço unitário.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal nº 2805 de 27 de Março de 2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XI – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

11.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba,..... dede 2017.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG.:

RG .:

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de _____

Órgão ou Entidade:

Ata de Registro de Preços nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ___/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº ____/2017

Razão Social da empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

ANEXO IX

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES – PP Nº .../2017

(Apresentar em duas vias)

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Prezados Senhores:

Pelo presente, apresento à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba – Secretaria de Compras e Licitações, sito à rua Anhembí, 128 – 1º andar – Jd. Prof. Benoá, os documentos referente ao Credenciamento, Envelopes nºs 01 – Proposta Comercial e 02 – Habilitação, para fins de participação na licitação retro citada.

DECLARO que, li os termos do edital, especialmente os relacionados ao horário limite para entrega dos envelopes, e estou ciente que caso este protocolo seja autenticado com horário superior ao previsto em edital, estarei desqualificado para participar da licitação supra.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal